116 MARÇO

RESOLUÇÃO nº 268 /2004

Aprova e autoriza a implantação do redimensionamento do Currículo do Curso de Formação de Professores – Licenciatura Plena em **Educação Física** no âmbito do **Campus XII** e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSU, da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pelo art. 12, inciso VI do Regimento da UNEB, "ad referendum" do Conselho Pleno, considerando o constante no Processo nº 0603040041350,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e autorizar a implantação do redimensionamento do Currículo do Curso de Formação de Professores – Licenciatura Plena em **Educação Física**, no **Campus XII** de acordo com o disposto nos artigos 44, inciso II e 53 da Lei nº 9.394/96-LDBEN, combinado com o que estabelecem as demais normas pertinentes, em especial as Resoluções CP 01 e 02 do Conselho Nacional de Educação – CNE/2002, publicadas no DOU de 04.03.2002.

Art. 2º - Determinar que o redimensionamento de que trata o artigo precedente passe a vigorar a partir do semestre letivo 2004.1, de acordo com o que estabelece o art. 15 da Resolução CNE/CP 01, de 18 de fevereiro de 2002, publicada no DOU de 04.03.2002.

Parágrafo Único - A implantação Curricular obedecerá ao que consta do Projeto de Redimensionamento do Curso.

Art. 3º - Caberá aos respectivos Colegiados de Curso a fiel observância dos princípios norteadores do redimensionamento referenciado, ficando a Assessoria Técnica para Assuntos de Implantação e Reconhecimento de Cursos de Graduação – ASTEP e a Gerência de Desenvolvimento de Ensino – GERDE, da PROGRAD, responsáveis pela prestação de assessoria, assistência na implantação, acompanhamento permanente e controle do redimensionamento curricular.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência dos seus efeitos a partir do semestre letivo 2004.1.

Gabinete da Presidência do CONSU, 31 de maio de 2004.

Ivete Alves do Sacramento
Presidente do CONSU

PUBLICADA EM
04/06/04
D. O. PAG. 31